

LEI N. 1.707, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.996.

**ORÇAMENTO E RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
DE 1.997.**

POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram e EU Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1. - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Januária, para o Exercício de 1.997, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 16.102.000,00 (Dezesseis Milhões Cento e dois Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo VIII, anexo n. 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.320.608,00
Receita Tributária	3.294.522,49
Receita Patrimonial	123.188,95
Receita Agropecuária	45.850,49
Receita Industrial	58.893,40
Receita de Serviço	147.954,46
Transferências Correntes	11.947.321,47
Outras receitas Correntes	4.702.876,74
RECEITAS DE CAPITAL	5.002.000,00
Alienação de Bens	31.983,58
Transferências de Capital	4.875.229,54
Outras Receitas de Capital	38.265,43

ARTIGO 3. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente Lei, que apresentam a sua composição por função, órgão, categoria de programação, categoria econômica e conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES E ÓRGÃOS

LEGISLATIVA	R\$	1.425.371,00
CÂMARA		MUNICIPAL
1.425.371,00		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	2.113.129,00
GAB.PREFEITO E ÓRGÃO ASSESSORAMENTO		977.383,00
SEC.MUNICIPAL		ADMINISTRAÇÃO
461.112,00		
SEC.MUNICIPAL		FAZENDA
653.314,00		
SEC.MUN.OBRAS		SERV.URBANOS
21.320,00		
AGRICULTURA	R\$	633.351,00
SEC.MUN.OBRAS	E	SERV.URBANOS
24.347,00		
SEC.MUN.DESEN.ECONÔMICO		609.004,00
COMUNICAÇÕES	R\$	68.660,00
SEC.MUN.DE	OBRAS	E
68.660,00		SERV.URBANOS
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	215.221,00
SEC.MUNICIPAL	DE	ADMINISTRAÇÃO
102.221,00		
SEC.MUN.DE	OBRAS	E
113.000,00		SERV.URBANOS
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	4.718.625,00
SEC.MUN.ESPORTE	LAZER	E
43.335,00		TURISMO
SEC.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		3.252.690,00
SEC.MUN.OBRAS E SERV.URBANOS		1.422.600,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	158.752,00
SEC.MUN.OBRAS E SERV.URBANOS		155.200,00
SEC.MUN.DESENV.ECONÔMICO		3.552,00

HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	1.662.260,00
SEC.MUN.OBRAS E SERV.URBANOS	R\$	1.662.260,00
INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	112.800,00
SEC.MUN.ESPORTES, LAZER E TURISMO		112.800,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	2.212.145,00
GAB.PREFEITO E ÓRGÃO ASSESSORAMENTO		65.985,00
SEC.MUN.DE SAÚDE		1.934.240,00
SEC.MUN.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		211.920,00
TRABALHO	R\$	29.311,00
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		29.311,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	1.243.315,00
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		1.243,315,00
TRANSPORTE	R\$	1.509.040,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTE		1.509.040,00
TOTAL	R\$	16.102.000,00

ARTIGO 4. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral das Despesas constantes desta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender insuficiências nas Dotações de Orçamento vigente, especialmente as relativas a Encargos com Pessoal, utilizando como recursos o definido no item II, do art.43 da Lei Federal n. 4.320/64.

II - Atender a Programas financiados por receita com destinação específica utilizando como recursos o definido no item I, combinando com o parágrafo III do art.43 da Lei Federal n. 4.320/64.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários utilizando como recursos o definido as disponibilidades caracterizadas no item III do parágrafo I do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

IV - Anular, parcial ou totalmente Dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais até o limite de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 5. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

ARTIGO 6. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o montante das Despesas da Capital nos termos do Art.7 da Lei 4.320/64, combinado com Art.167, III da Constituição Federal.

ARTIGO 7. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 8. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 13 de dezembro de 1.996.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GERALDO MOURA LUZ
Sec. da Administração

ADALTON ARAÚJO CONCEIÇÃO
Sec. da Fazenda

OBS: O Sistema Orçamentário da Prefeitura Municipal de Januária se encontra arquivado na secretaria da Câmara Municipal de Januária